



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## **LEI MUNICIPAL Nº. 916 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.**

### **“INSTITUI LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, INSTITUI AS RESPECTIVAS TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ALDÉRICO DOMINGOS COPATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que O POVO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **DO FATO GERADOR**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Maçambará, a Lei Municipal de Licenciamento Ambiental e suas respectivas taxas.

**Art. 2º.** Para fins previstos nesta lei entende-se por:

**I** – Licença Ambiental – instrumento de política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica e autorizatória;

**II** - Fonte de Poluição e fonte poluidora – toda e qualquer atividade, instalação processo operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de ampliação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente;

**III** – Licença Prévia (LP) – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos na fase de localização e operação, observados os planos municipais estaduais ou federais de uso do solo;

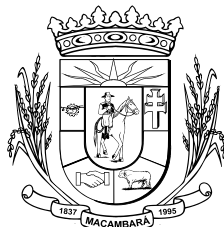
**IV** – Licença de Instalação (LI) – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo aprovado;

**V** – Licença de Operação (LO) – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de acordo com previstos nas Licenças Prévias e de instalação.

**VI** – Autorização – Autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais somente na execução da obra, seguindo as legislações Estadual e Federal, com prazos pré-determinados;

**VII** – Declarações – Declaração expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a expedição do documento;

**VIII** – Autorização para transporte de produto florestal ATPF – Documento expedido pelo poder público para regulamentar o transporte de produtos florestais na geografia do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**IX** – Fontes Móveis de Poluição (FMP) – Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, para licenciar veículo de transportador de resíduos classe I conforme NBR 10004 e Resolução 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT;

**X** – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) – Autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, aos geradores de resíduos classe I conforme NBR 10004, NBR 13221, visando regulamentar o transporte dos resíduos;

**XI** – Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e ou compensação de Área Degradada. Documento expedido pelo poder público, no exercício de sua competência, controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não projetos de recuperação e ou compensação de áreas degradadas.

**Parágrafo Único** – Os prazos para a concessão das licenças ficarão entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade fixada por órgão ambiental competente, e aprovada no Conselho Municipal de Meio Ambiente e publicada em forma de resolução pelo mesmo;

**Art. 3º.** A taxa de licenciamento ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de política do município, em matéria de proteção e conservação do meio ambiente e, é devida pela pessoa física e/ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade geradora de impacto ambiental local ao licenciamento municipal.

**Art. 4º.** Fica sujeito ao prévio licenciamento pela Área Ambiental do Município, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a construção, a instalação, ampliação, desativação, reforma, recuperação, operação, e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, quando necessário, fixar critérios básicos, segundo os quais serão exigidos estudos para avaliação de impacto ambiental para fins de licenciamento, respeitadas as legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

§ 2º. O estudo para avaliação do impacto ambiental será realizado por técnicos habilitados, correndo as despesas à conta do proponente do projeto, podendo, em alguns casos, ser simplificado quando autorizado pelo conselho;

§ 3º. Respeitada a matéria de sigilo, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o estudo para avaliação do impacto ambiental será acessível ao público.

§ 4º. As atividades ou empreendimentos utilizadoras de recursos naturais, efetivas ou potencialmente poluidoras e/ou incômodas, que constituírem, reformarem, ampliarem, instalarem ou fizerem funcionar, em qualquer parte do território municipal, atividades, obras e serviços competentes ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, serão penalizadas conforme disposto em Lei Municipal, bem como na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu decreto regulamentador, e nas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.

**Art. 5º.** A Área Ambiental do Município, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças para os quais incidirá a respectiva taxa:

Lei Municipal nº 916/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**I** – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na próxima fase de sua implantação;

**II** – Licença de Instalação (LI): autoriza do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação;

**III** – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento o que consta das licenças anteriores com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação;

**IV** – Autorizações;

**V** - Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPFs);

**VI** - Fontes Móveis de Poluição (FMP);

**VII** - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR); e

**VIII** - Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e ou Compensação de Área Degradada.

§ 1º. Iniciadas as atividades de implantação e operação, antes da expedição das respectivas licenças, a Área Ambiental do Município, sob pena de responsabilidade funcional, comunicar o fato às entidades financiadoras dessas atividades, sem prejuízo da imposição de penalidades e adotar as medidas administrativas de interdição (parcial ou total) de embargo e outras providências cautelares.

§ 2º. As licenças ambientais expedidas pela Área Ambiental do Município deverão ser renovadas anualmente, ou a critério deste órgão, desde que respeitada as legislações estadual e federal atinentes.

§ 3º. Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, a Área Ambiental do Município efetuará fiscalização regular e periódica cuja validade dar-se-á pelo período máximo de um ano, a contar do Licenciamento de Operação ou última fiscalização.

## DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 6º.** A taxa de Licenciamento Ambiental tem como base de cálculo os custos (análises técnico-administrativas de processos, vistorias) que o município terá para vistoriar e fiscalizar o empreendimento visando o licenciamento ambiental. Serão ressarcidos pelo interessado, considerando-se:

**I** – O tipo de licença;

**II** - O porte ou tamanho do empreendimento;

**III** – A atividade exercida ou a ser licenciado;

**IV** – O grau de poluição,

**V** – O nível de poluição ambiental.

§ 1º. Os valores correspondentes às taxas, bem como as atividades sujeitas à fiscalização da Área Ambiental do Município, constarão no anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º. A classificação das atividades ou empreendimentos utilizadoras de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou incômodas, conforme o porte e o potencial poluidor se encontram no anexo da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

§ 3º. Os produtores rurais que se enquadram no PRONAF (A, B, C, D e E), terão direito a um abatimento de até 80% no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, segundo o critério do órgão licenciador

§ 4º. Os produtores rurais em decorrência de fenômenos climatológicos severos (secas e enchentes) reconhecidos pelo Poder Público poderão ter direito a um abatimento de até 80% no valor das taxas do licenciamento, nas atividades relacionadas ao setor agropecuário, segundo o critério do órgão licenciador.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º.** O deferimento, bem como o indeferimento das licenças ambientais basear-se-ão em parecer técnico específico, que será obrigatório e deverá fazer parte do corpo da decisão.

**Art. 8º.** Ao interessado no empreendimento ou atividade cuja solicitação de licença ambiental tenha sido indeferido, dar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias úteis para interposição de recursos junto a Área Ambiental do Município.

§ 1º. A autoridade competente para licenciar a atividade ou empreendimento, julgará o recurso interposto, em decisão fundamentada no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º. As decisões dos recursos administrativos de que trata o caput deste artigo, serão levadas ao conhecimento do interessado através de expediente próprio, com contra-recibo ou aviso de recebimento.

**Art. 9º.** As penas e decisões impostas pela Área Ambiental do Município e respectivos recursos seguirão as normas estabelecidas em Lei Municipal, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Leis Estaduais e Federais.

**Art. 10º.** Compete à Área Ambiental do Município a expedição de normas regulamentadoras e procedimentos para implantação e fiscalização do licenciamento previsto na presente Lei ou em outras leis vigentes no Estado ou país.

**Parágrafo Único.** As autoridades policiais, quando necessário e solicitadas, poderão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores no exercício de suas atribuições.

**Art. 11.** A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.

§ 1º. A taxa será devida tantas vezes quantas forem as licenças exigidas (Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)).

§ 2º. A taxa será devida independentemente do deferimento ou não da licença requerida.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MAÇAMBARÁ-RS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Registre-se e Publique-se:

\_\_\_\_\_  
Aldérico Domingos Copatti  
Prefeito Municipal

Ozório Nunes Bertolazzi  
Sec. Mun. Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## ANEXO I

### ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL E SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

A Resolução do CONAMA Nº 237/97 define, em forma de lista sugestão as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no país, dentro do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente, os quais são:

#### **INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**

beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

#### **INDÚSTRIA METALÚRGICA**

fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

#### **INDÚSTRIA MECÂNICA**

fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície.

#### **IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES**

fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

#### **INDÚSTRIA DE MADEIRA**

fabricação de estruturas de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.

#### **INDÚSTRIA DE MÓVEIS**

fabricação de móveis.

#### **INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE**

fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

#### **INDÚSTRIA DA BORRACHA**

recondicionamento de pneumáticos; fabricação laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

#### **INDÚSTRIA DE COURO E PELES**

secagem e salga de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles

#### **INDÚSTRIA QUÍMICA**

fabricação de produtos químicos; produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

#### **INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS**

fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

#### **INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS**

fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

#### **INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA**

fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.

#### **INDÚSTRIA TÊXTIL**

fabricação e acabamento de fios e tecidos.

#### **INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS**

tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.

#### **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**

beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

#### **INDÚSTRIA DE BEBIDAS**

fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de bebidas não alcoólica bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais.

#### **INDÚSTRIA DO FUMO**

fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

#### **INDÚSTRIAS DIVERSAS**

usina de produção de concreto

#### **OBRAS CIVIS**

rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem retificação de cursos d'água; outras obras de arte.

#### **SERVIÇOS DE UTILIDADE**

transmissão de energia elétrica; estação de tratamento de água; tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos); tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas; dragagem e derrocamento em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.

#### **TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS**

depósito de produtos químicos e produtos perigosos

#### **TURISMO**

complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

#### **ATIVIDADES DIVERSAS**

parcelamento do solo; distrito e pólo industrial.

#### **ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

projeto agrícola; criação de animais

No Rio Grande do Sul a Resolução CONSEMA/RS nº: 05/98, definiu as atividades consideradas de impacto local, destacando-se aquelas passíveis de licenciamento pelos municípios, considerando seus portes e potencial poluidor: Em 2000 ocorreu a alteração da Resolução acima citada, e em 2004 houve a aprovação de uma nova tabela de atividades de consideradas de impacto local, que é a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## ANEXO II

### ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 102 /2005-CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO

#### LOCALCLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES / PORTE/ POTENCIAL POLUIDOR

<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>			
<b>Irrigação</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Irrigação Superficial – até 50 ha	R\$ 65,73	R\$ 191,71	R\$ 76,68
Irrigação por Aspersão/Localizada – até 50 há	R\$ 65,73	R\$ 191,71	R\$ 76,68
Drenagem Agrícola – até 5 ha	R\$ 65,73	R\$ 191,71	R\$ 76,68
Barragem/Açude para Irrigação – até 5 há	R\$ 65,73	R\$ 191,71	R\$ 76,68
<b>CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE</b>			
<b>Criação de aves</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
De Corte – até 36.000 cabeças	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
De Postura – até 60.000 cabeças	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
De Matrizes e Ovos – até 36.000 cabeças	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Incubatório – até 100.00 pintos/mês	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Cunicultura e outros – até 3.000 cabeças	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
<b>CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE</b>			
<b>Criação de suínos (confinado)</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Criação de suínos – Ciclo Completo com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos – 50 matrizes.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$425,00	R\$75,00 a R\$225,00
Criação de suínos – Unidade Produtora de Leitões até 21 dias – com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos – 280 matrizes.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$425,00	R\$75,00 a R\$225,00
Criação de suínos – Unidade Produtora de Leitões até 63 dias – com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos – 200 matrizes.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$425,00	R\$75,00 a R\$225,00
Criação de suínos – Terminação – com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos – 500 cabeças.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$425,00	R\$75,00 a R\$225,00
Criação de suínos – Creche – com Sistema de Manejo de Dejetos Líquidos – 2.000 cabeças.	R\$50,00 a R\$125,00	R\$125,00 a R\$425,00	R\$125,00 a R\$650,00
Criação de suínos – Ciclo Completo – com Sistema de Manejo de Dejetos sobre “camas” –	R\$25,00 a R\$50,00	R\$25,00 a R\$100,00	R\$100,00 a

<b>75 matrizes.</b>			R\$225,00
Criação de suínos – Unidade Produtora de Leitões até 21 dias – com Sistema de Manejo de Dejetos sobre “Camas” – <b>420 matrizes.</b>	R\$50,00 a R\$125,00	R\$125,00 R\$650,00	R\$125,00 a R\$650,00
Criação de suínos – Unidade Produtora de Leitões até 63 dias – com Sistema de Manejo de Dejetos sobre “Camas” – <b>300 matrizes.</b>	R\$50,00 a R\$125,00	R\$125,00 a R\$650,00	R\$125,00 a R\$650,00
Criação de suínos – Terminação – com Sistema de Manejo de Dejetos sobre “Camas” – <b>750 cabeças.</b>	R\$50,00 a R\$75,00	R\$125,00 a R\$650,00	R\$125,00 a R\$650,00
Criação de suínos – Creche_ com Sistema de Manejo de Dejetos sobre “Camas” – <b>3.000 cabeças.</b>	R\$50,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$225,00	R\$75,00 a R\$200,00

#### **CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

<b>Criação de animais de grande porte (confinado)</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Bovinos – <b>200 cabeças</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Outros Animais – <b>200 cabeças</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
<b>Criação de animais de grande porte(semi-extensivo)</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Bovinos – <b>200 cabeças</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
<b>PISCICULTURA</b>			
<b>Piscicultura sistema intensivo para engorda</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Espécies nativas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Espécies exóticas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
<b>Piscicultura sistema semi-intensivo</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Espécies nativas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Espécies exóticas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
<b>Piscicultura sistema extensivo</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Espécies nativas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77
Espécies exóticas – <b>até 5 ha de área alagada</b>	R\$ 38,34	R\$ 65,73	R\$ 54,77

<b>INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO NÃO METÁLICOS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Beneficiamento de pedras sem tingimento – <b>até 5000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação cal virgem/hidrata ou extinta – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de material cerâmico – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de peças/ornatos/estrutura de cimento, gesso, amianto – <b>até 5000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de estruturas metálicas sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura.	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura.	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem galvanoplastia e sem fundição - <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00



<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicações e informática sem galvanoplastia - <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de estruturas de madeira – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de imóveis de bambu/vime/junco palha trançada (s/ móveis).	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de móveis moldados e artigos de mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de móveis moldados de material plástico – <b>até 5000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE PAPEL</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE BORRACHAS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Recondicionamento de pneumáticos – <b>até 250m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação laminados e fios de borracha – <b>até 250m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex – <b>até 250m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE COUROS E PELES</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Secagem e salga de couros e peles (somente zona rural) - <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de artigos selaria e correaria.	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de malas/valises/outras artigos para viagem – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de outros artigos couro/pele exceto calçado/vestuário – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento) – <b>até 250m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destinação da madeira – <b>até 250m²</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de espumas e assemelhados – <b>até 250m²</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes – <b>até 1000m².</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Fabricação de tinta com processamento a seco – <b>até 250m²</b>	R\$ 75,50	R\$ 200,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>	<b>LP</b>	<b>LO</b>	<b>LP</b>
Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – <b>até 250m²</b>	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00

Fabricação de cosméticos e perfumarias – até 5000m <sup>2</sup>	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
---	------------	------------	------------

<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de detergentes, sabões – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fabricação de velas	R\$ 75,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima – até 5000m <sup>2</sup>	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima – até 250m <sup>2</sup>	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de detergentes, sabões – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,25	R\$ 200,00
Fabricação de artefatos de material plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima – até 5000m <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 400,25	R\$ 200,00

<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de estopa, material para estofamento, recuperação de resíduo têxtil – até 5000m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fiação e/ou tecelagem com tingimento – até 1000m <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fiação e/ou tecelagem sem tingimento.	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

<b>INDÚSTRIA CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS TECIDOS</b>	<b>DO DE</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Tingimento de roupas, peças, artefatos de tecido – até 250m <sup>2</sup> .		R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Estamparia ou outro acabamento em roupas, peças, artefatos de tecido, tecido – até 1000m <sup>2</sup> .		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Malharia (somente confecção)		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Fabricação de calçados – até 250m <sup>2</sup>		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Fabricação de artefatos e componentes para calçados sem galvanoplastia – até 250m <sup>2</sup>		R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de grãos – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Engenho sem parbolização – até 250m <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Refeições conservadas e fábrica de doces – até 1000m <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fabricação de sorvete, bolos e tortas geladas/coberturas – até 1000m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombom, chocolate, gomas – até 1000m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Entrepasto e distribuidor de mel.	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
Padaria/confeitaria/pastelaria com forno elétrico ou gás – até 1000m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
Padaria/confeitaria/pastelaria com forno outros combustíveis – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00

Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno elétrico ou gás – até 1000m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno outros combustíveis – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
Frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00
Fabricação de conservas – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00

<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Preparação de leite e resfriamento – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Fabricação de ração/alimento para animais, farinha de osso, pena sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura) – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de vinhos e vinagres – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00
Fabricação de bebidas não alcoólicas/engarrafamento e gaseificação água mineral com lavagem de garrafas - até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00
Fabricação de refrigerantes – 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00

<b>INDÚSTRIA DO FUMO</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 75,00	R\$100,00	R\$ 125,00

<b>OBRAS CIVIS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Rodovias de domínio municipal.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Metropolitanos – até 10 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Diques (exceto atividades agropecuárias) – até 10 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Canais para drenagem – até 10 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Retificação/canalização de cursos d'água (exceto atividades agropecuárias) – até 5 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Pontes – até 0,1km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Abertura de vias urbanas – até 5 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Abertura de vias urbanas – até 5 km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Ancoradouros – até 0,05km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Marinas – até 250m <sup>2</sup> .	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Heliportos	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Teleféricos – até 0,05km.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Obras de urbanização (muros/calçada/acesso) – até 50 ha.	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

<b>CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL</b>	
Atividade Comercial, Industrial, Serviço, Obras e afins.	R\$ 75,00
Aterros que impliquem na descaracterização de terrenos, sem extração mineral.	R\$ 75,00
Telefonia Fixa e móvel.	R\$ 1.200,00
Parcelamento do solo (até quatro lotes padrão).	R\$ 75,00
Certidão de viabilidade para extração mineral.	R\$ 75,00

<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Loteamento residencial/sítios/condomínio uni familiar e	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00

plurifamiliar – até 4ha.			
Loteamento residencial/sítios/condomínio uni familiar e plurifamiliar – de 1,01 até 5ha.	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00
Shopping Center	R\$ 800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00

<b>CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL</b>			
Atividade Comercial, Industrial, Serviço, Obras e afins.			R\$ 75,00
Aterros que impliquem na descaracterização de terrenos, sem extração mineral.			R\$ 75,00
Berçário microempresa	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Usina de produção de concreto	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Oficina Mecânica (manutenção, reparação de veículos, equipamentos e afins).	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$25,00 a R\$125,00
Oficina de chapeação e pintura (manutenção, pintura de veículos, equipamentos e afins).	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$25,00 a R\$125,00
Posto de lavagem (lavagem de veículos e afins).	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$25,00 a R\$125,00
Retificadora de motores e afins.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$25,00 a R\$125,00
Serviços de jateamento de areia.	R\$75,00 a R\$125,00	R\$125,00 a R\$225,00	R\$75,00 a R\$125,00
Lavanderia doméstica.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$75,00 a R\$125,00
Recarga de cartuchos para equipamentos de impressão.	R\$25,00 a R\$75,00	R\$75,00 a R\$125,00	R\$75,00 a R\$125,00

<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Transmissão de energia elétrica – até 20 km.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Subestação de transmissão de energia.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Sistema de abastecimento de água (Q> 20% vazão de fonte abastecimento) – até 50.000 habitantes.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Rede de distribuição de água.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Estação de tratamento de água (Q> 20% vazão de fonte abastecimento) – até 50.000 habitantes.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Destinação final de resíduo sólido industrial classe III.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Classificação/seleção resíduo sólido industrial classe III	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Beneficiamento de resíduo sólido classe III.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Armazenamento ou comércio de resíduo sólido industrial classe III.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Monitoramento área degradada por resíduo sólido industrial classe III.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Classificação/seleção resíduos urbanos.	R\$125,00	R\$250,00	R\$125,00
Beneficiamento de resíduos sólidos.	R\$125,00	R\$250,00	R\$125,00
Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes (exceto de atividades agropecuárias) – até 1 km.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Limpeza e/ou dragagem em águas dormentes (EXCETO ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS) – até 5.000m².	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00

Limpeza de canais urbanos – até 1 km.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Recuperação área degradada por resíduo sólido industrial classe III.	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00

<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE</b>	<b>LP</b>	<b>LI</b>	<b>LO</b>
Depósito de embalagens usadas de agrotóxicos – até 20m <sup>2</sup> .	R\$225,00	R\$650,00	R\$325,00
Depósito de agrotóxicos – até 50m <sup>2</sup> .	R\$650,00	R\$850,00	R\$425,00
Depósito de produtos químicos (sem manipulação) – até 1.000m <sup>2</sup> .	R\$225,00	R\$425,00	R\$225,00
Depósito de explosivos – até 500m <sup>2</sup> .	R\$425,00	R\$850,00	R\$425,00
Depósito de adubos a granel – Todo (m <sup>2</sup> ).	R\$125,00	R\$225,00	R\$125,00
Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos – até 5 ha.	R\$225,00 a R\$650,00	R\$425,00 a R\$850,00	R\$225,00 a R\$650,00
Autódromo – até 5 ha.	R\$225,00 a R\$650,00	R\$425,00 a R\$850,00	R\$225,00 a R\$650,00
Kartódromo – até 5 ha.	R\$225,00 a R\$650,00	R\$425,00 a R\$850,00	R\$225,00 a R\$650,00
Pista de MotoCross – até 5 ha.	R\$225,00 a R\$650,00	R\$425,00 a R\$850,00	R\$225,00 a R\$650,00

<b>MANEJO FLORESTAL PARA EXPLORAÇÃO OU USO DO SOLO EM ATIVIDADES AGROPASTORIS</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Corte seletivo – até 02 árvores.	Área de manejo – até 2 ha.	R\$25,00 a R\$75,00
	Área de manejo – acima de 2 ha.	R\$25,00 a R\$75,00
Corte seletivo – até 10 m <sup>3</sup> de matéria-prima.	Área de manejo – até 2 ha.	R\$25,00 a R\$75,00
	Área de manejo – acima de 2 ha.	R\$25,00 a R\$75,00
Corte seletivo de flora ameaçada de extinção.	Área de manejo – até 2 ha.	R\$85,00 a R\$125,00
	Área de manejo – acima de 2 ha.	R\$85,00 a R\$125,00
Descapoeiramento em propriedade – até 25 ha.	Área de manejo – até 2 ha.	R\$25,00 a R\$125,00
	Área de manejo – acima de 2 ha.	R\$75,00 a R\$250,00
Descapoeiramento em propriedade – acima de 25 ha.	Área de manejo – até 2 ha.	R\$75,00 a R\$250,00
	Área de manejo – acima de 2 ha.	R\$75,00 a R\$250,00
Manejo de vegetação exótica com formação de sob-bosque nativo.		R\$25,00
Corte de árvores nativas plantadas - até 50m <sup>3</sup> .		R\$75,00 a R\$125,00
Corte de árvores nativas plantadas – acima de 50m <sup>3</sup> .		R\$100,00 a R\$250,00
Exploração do palmitero plantado.	Área de plantio – até 1 ha.	R\$75,00

	Área de plantio – acima de 1 ha.	R\$125,00
Coleta e apanha de lenha – até 5st (estéreis).		R\$25,00
Manejo de produtos não madeiráveis (cipós, nó de pinho...).		R\$15,00

<b>MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Supressão de espécies exóticas.	Até 05 exemplares.	R\$15,00
	Acima de 05 exemplares.	R\$25,00
Supressão de espécies nativas.	Até 05 exemplares.	R\$25,00
	Acima de 05 exemplares.	R\$45,00
<b>Manejo da Arborização Urbana</b>		
Poda, transplante ou supressão de exemplares imunes ao corte.	Unidade.	R\$7,50 por árvore
Aproveitamento de exemplares nativos isolados atingidos por fenômenos naturais.	Unidade.	R\$7,50 por árvore

<b>ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Abertura de trilhas e picadas.	Extensão até 1 km.	R\$25,00
	Extensão acima de 1 km.	R\$75,00
Manutenção de faixas de servidão.	Extensão até 1 km.	R\$25,00
	Extensão acima de 1 km.	R\$75,00
Manutenção de estradas e rodovias.	Extensão até 1 km.	R\$125,00
	Extensão acima de 1 km.	R\$225,00
<b>Manejo de Vegetação para Implantação de Obras ou Atividades Modificadoras do Meio Ambiente</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Supressão para implantação de obras e atividades modificadoras ou utilizadoras de recursos naturais (estradas e rodovias, parcelamento do solo e outros) em área de manejo de até 5 ha.	Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal.	R\$75,00
	Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais.	R\$125,00
	Renovação de Licença Prévia.	R\$75,00

<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Recuperação de floresta atingida por fenômenos naturais.	Área de manejo até 2 ha.	R\$75,00
	Área de manejo acima de 2 ha.	R\$125,00
Supressão de vegetação exótica em formações naturais.		R\$25,00
Implantação de Projeto de Reposição Florestal quando constatada intervenção na vegetação sem prévia autorização do DMA.		R\$125,00
Recuperação coletiva de florestas atingidas por fenômenos naturais.		R\$25,00

<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Emissão CIPEN (Certificado de Identificação de Floresta Plantada com Espécie Nativa).	Uma área de implantação das mudas até 5 ha.	R\$75,00
	Mais de uma área de implantação das mudas até 5 ha.	R\$125,00
Emissão ATPF Municipal (Autorização par Transporte de Produto Florestal) para circulação dentro do município.		R\$15,00

<b>CERTIDÃO NEGATIVA AMBIENTAL PARA PROPRIEDADE RURAL</b>	
<b>PARÂMETRO OU FASES</b>	<b>TAXA</b>
Extensão até 5 ha	R\$25,00
Extensão de 5 ha a 15 ha	R\$75,00
Extensão de 15 ha a 50 ha	R\$125,00
Extensão de 50 ha a 100 ha	R\$225,00
Extensão de 100 ha a 200 ha	R\$300,00
Extensão de 200 ha a 500 h	R\$425,00
Extensão acima de 500 há	R\$850,00
<b>ATERROS, ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS</b>	
Autorização ambiental	R\$ 225,00
Desmembramento	R\$ 75,00 por lote de até 450m <sup>2</sup> ; e R\$ 100,00 por lote maior que 450m <sup>2</sup>

<b>MINERAÇÃO</b>	<b>LP R\$ 425,00</b>	<b>LI R\$ 1.800,00</b>	<b>LO R\$ 925,00</b>
Pesquisa Mineral	Área Requerida ao DNPM (há)	< = 100	Médio
Recuperação de área minerada	Área total (há)	< = 2,00	Médio
Lavra de areia – a céu aberto, sem beneficiamento, Fora de recursos hídricos e com recuperação de área	Área requerida ao DNPM em hectares (há)	< = 2,0	Médio
Desassoreamento de canais de drenagem (limpeza ou Dragagem) exceto de atividades agropecuárias	Metros lineares	< = 500	Alto
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>			
Autorização ambiental	R\$ 90,00		
Termo de compromisso ambiental para regularização da atividade	Valor da LO mais 50%		
Termo de compromisso ambiental para reparação de dano ambiental	Valor da Licença de Operação mais 100% e o valor de dono quantificado tecnicamente R\$ 328,65		
Autorização para atividade comercial, industrial, serviço, obras e afins	R\$ 45,00		
Telefonia fixa e móvel (Certidão para instalação da antena)	R\$ 30,00/m <sup>2</sup> com área mínima do local de 125m <sup>2</sup>		
Viabilidade para extração mineral	R\$ 415,00		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, MAÇAMBARÁ- RS, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Aldérico Domingos Copatti  
Prefeito Municipal